



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

INFORMAÇÃO Nº 34/2017/DIFIP/COFIC/AUDIT-FNDE  
PROCESSO Nº 23034.015911/2009-96

Assunto: análise de documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa - PB, em face do contido no subitem 5.1 do Parecer nº 1952/2016-DAESP/COPRA/CGCAP/DIFIN - FNDE, de 16/11/2016, decorrente do subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 37/2011 - DIFIP/COFIC/AUDIT/FNDE/MEC de 11/07/2012, pertinente à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAP - exercício 2008.

1. Trata a presente Informação do atendimento ao Despacho DAESP/COPRA/CGCAP/DIFIN, SEI 0284150, o qual solicita pronunciamento desta AUDIT sobre a justificativa da Senhora [REDACTED], Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa – PB quanto ao subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 37/2011, de 11/07/2012, que resultou na impugnação de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), realizada por esta AUDIT nos termos do Ofício 390/2012-DIATA/COORI/AUDI/FNDE/MEC, de 25/07/2012, em decorrência de ter sido constatado que os recursos financeiros transferidos pelo FNDE à conta específica do PNAP não foram repassados pela Prefeitura Municipal à Unidade Executora da Escola Municipal Santa Emília de Rodat.

2. A Senhora [REDACTED], Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa – PB, objetivando comprovar que a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB repassou à Unidade Executora da Escola Municipal Santa Emília de Rodat os recursos financeiros transferidos pelo FNDE à conta específica do PNAE/PNAP, c/c nº 5. 867-X agência nº 1618-7, Banco do Brasil, no valor de R\$6.996,00, encaminhou documentos para análise conforme subitem 5.1 do Parecer nº 1952/2016-DAESP/COPRA/CGCAP/DIFIN - FNDE, de 16/11/2016, SEI 0199492, o qual manteve a constatação apontada no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 37/2011.

2. Por meio do Ofício nº 1839/2016 - GS/SEDEC, de 28/12/2016, encaminhado pela Senhora [REDACTED], Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa – PB (SEI 0278141), foi apresentada a seguinte manifestação:

2.1 Ofício nº 1839/2016 - GS/SEDEC, de 28/12/2016:

*Ao cumprimenta-lo venho à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 25118/16/DAESP/COPRA/CGCAP/DIFIN – FNDE apresentar os documentos comprobatórios que atestam a transferência dos recursos para a Unidade Executora da Escola Municipal Santa Emília de Rodat.*

2.1.1 Os documentos encaminhados estão compostos de: cópias do extrato bancário da conta específica do programa e cópias de ordens bancárias expedidas pela Secretaria de Finanças - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB, contendo os repasses das 10 (dez) parcelas destinadas à Unidade Executora da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, conforme segue:

Parcela	OB Nº	Data	Banco	C/C Nº	Ag. nº	Valor do Repasse (R\$)
01	12609	14/04/08	Brasil	10696-8	35017	756,80

02	12758	25/04/08			756,80
03	13133	27/05/08			756,80
04/05	13906/13909	01/08/08			1.513,60
06	14349	09/09/08			756,80
07	14575	06/10/08			756,80
08	15087	11/11/08			756,80
09/10	15819	19/12/08			1.513,60
<b>Total (R\$)</b>					<b>7.568,00</b>

2.1.2 Embora os repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB à Unidade Executora da Escola Municipal Santa Emília de Rodat divirjam dos valores transferidos pelo FNDE, os quais são realizados com base no quantitativo de alunos do Censo - INEP, considera-se elidida a constatação do subitem 2.1, do Relatório de Auditoria nº 37/2011, de 11/07/2012.

3. Assim, sugere-se a adoção das seguintes providências:

3.1 dar conhecimento desta Informação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que, por intermédio da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas – CGCAP, considere o contido no item 2 desta Informação na análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, concernente ao PNAE, exercício 2008;

3.2 expedir Ofícios e encaminhar cópia desta Informação à Senhora [REDACTED], Secretária Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa – PB, ao Sr. [REDACTED], Prefeito Municipal de João Pessoa - PB (Gestão 2013 - atual) e ao Sr. [REDACTED] (Gestão 2005 - 2008), ex-gestor da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, para conhecimento.

4. esta Informação foi elaborada pelo servidor [REDACTED] e aprovada pelo Chefe da DIFIP, pela Coordenadora da COFIC e pelo Auditor Chefe.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Técnico(a) de Nível Médio**, em 29/03/2017, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe de Divisão de Fiscalização de Programas**, em 29/03/2017, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenador(a) de Fiscalização de Programas**, em 29/03/2017, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor(a) Chefe**, em 30/03/2017, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0366510** e o código CRC **ACD2CDF1**.